

Lei nº 68/91

APROVADO COM EMENDAS EM 02.09.91.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

PROJETO DE LEI Nº. 61/91

"AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL À NATURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA".

O povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Empresa Natural Indústria e Comércio de Bebidas Ltda., com sede à rua: XV de Novembro nº 63, em Ubá-MG., uma área de terreno, localizada no lugar denominado "Bairro Vale do Ouro" nesta cidade formada de 82 lotes assim discriminados: Quadra: 13-lotes nºs: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, e 45; Quadra 16 com vinte e um lotes (21) lotes nº: 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, e 57; Quadra 12 com dezessês lotes (16): lotes nº: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, e 16: Quadra nove(09) com 20 (vinte) lotes: lotes nº: 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 33, e 34; com as medidas e confrontações constantes da planta e memorial arquivadas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubá-MG nº 2-y fls 152-R-1 Matrícula nº 6.843.

ARTIGO 2º - O terreno doado destina-se à construção de uma indústria de bebidas, não podendo o objeto da doação ser u



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

sado, em qualquer tempo, para outra finalidade, sob pena ' de reversão ao Patrimônio Municipal, sem direito à indenização ou retenção das benfeitorias no mesmo implantadas.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Tocantins, 04 de julho de 1991.

A handwritten signature in dark ink, reading "Joaquim Caetano Machado Neto", written over a horizontal line.

DR. JOAQUIM CAETANO MACHADO NETO

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

J U S T I F I C A T I V A

Nosso Município vive em constante luta na tentativa de prestar os serviços e executar obras públicas com os poucos meios que dispõe.

A insegurança e a instabilidade econômica, somada às dificuldades burocráticas para angariar recursos pecuniários, tem obrigado os prefeitos municipais a buscar outras fontes de divisas para o Município, quais sejam, os tributos municipais, principalmente os instituídos sobre o consumo de mercadorias e serviços.

A arrecadação desses tributos aumenta, conseqüentemente, a receita e possibilita maiores investimentos na educação, na saúde, na manutenção de vias públicas urbanas e estradas vicinais.

Constituiu, a implantação dessa indústria, uma das maneiras de carrear recursos para o Município, através do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, estimado em 40% na fonte. Visa ainda, a promover a melhoria das condições de vida do nosso povo, seja pela oferta de 80 novos empregos iniciais e 150 em fase posterior, seja através do aumento dos tributos municipais.

Por tudo isto é que propusemos o presente Projeto de Lei, o qual, estamos convictos, merecerá a unânime aprovação dessa Casa.

Anexamos cópia de escritura de compra e venda, do referido imóvel.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE GUARANI

RUA TANGUETA, 92 - MUNICÍPIO E DISTRITO DE PIRAÚBA - MG

João de Paula Neiva
TABELIÃO

LIVRO N.º 74//

FLS 195/196//.

TRASLADO

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA — VALOR Cr\$ 3.610,000,00//

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e noventa e um (1.991) aos quatorze (14) dias do mês de junho do dito ano, nest a cidade de Piraúba, Comarca de Guarani do Estado de Minas Gerais, em Cartório à Rua Tanguetá perante mim tabelião e das duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber, de um lado, como outorgante vendedora FRANCA IMÓVEIS PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, C.G.F./ M. F. Nº 20.474.912/0001-02, com sede em Belo Horizonte, MG, aqui representada pela titular VÂNIA SILVEIRA SANTOS NAVARRO, brasileira, casada, comerciante, CI RG Nº M-1.390.970-SSP/MG, emitida em 27.02.87, C.P.F. nº 374.623.426.34, residente à Av. Assís Chateaubriand 525, aptº 201, Bairro Floresta, em Belo Horizonte; e por outro lado, como outorgada compradora a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS MG, C.G.C./MF Nº 18.128.223/0003-66, com endereço à Rua Padre Macário, 129, em Tocantins, representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOAQUIM CAETANO MACHADO NETO, brasileiro, casado, professor, C. P.F. nº 112.474.286.72., CI RG Nº M-473.353-SSP/MG, emitida em 09.04.73., devidamente autorizado pela Câmara Municipal de Tocantins Lei Orçamentária Nº 44/90;

todos conhecidos de mim tabelião

que dou fé. E, perante esta pelª outorgante

e das duas testemunhas referidas; do

vendedora me foi dito que o inveto ti

de Barreno, situados na cidade de Tocantins neste Estado, no lugar denominado "Bairro Vale do Ouro", consistentes de 4(quatro) quadras de números:- Quadra 13(treze) com 25(vinte e cinco) lotes de nº1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, e 45; Quadra 16(dezesseis), com 21(vinte e um) lotes, ou seja, os lotes nº37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57; Quadra 12(doze), com 16(dezesseis) lotes, ou seja, os lotes de nº1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16; e finalmente a Quadra 9(nove) com 20(vinte) lotes, ou seja, lotes de nº15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34; com as medidas e confrontações constantes do planta e memorial arquivados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubá, MG, no Lº Nº2-Y, fls:152-R-1-Matrícula nº6.843. A vendedora recebeu neste ato, a importância de Cr\$2.500,000,00(dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), ficando o restante a ser pago em 11.07.91., mediante assinatura na nota de empenho pela vendedora em cheque nominal à empresa, no valor de Cr\$6.110.000,00(seis milhões, cento e dez mil cruzeiros), que consistirá requisito fundamental para o registro junto ao Cartório de Imóveis, mediante declaração da empresa, que todo o pagamento foi quitado;

que, possuindo o imóvel acima descrito livre e desembaraçado de quaisquer ônus, está justo e contratado para vendê-lo a outorgado compradora já mencionada como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente convencionado de Cr\$ 8.610.000,00, tendo recebido neste ato, Cr\$2.500.000,00, que confessa receber neste alto delº outorgado em moeda corrente deste país que constou e achou exata, da qual a mesma compradora plena, geral e irrevogável quitação de pagº e satisfeita para nunca mais o repetir, desde já transfere lhe toda a posse, jús, domínio, direito e ações que exercia sobre os bens ora vendidos, para que dele mesmo comprador use, goze e disponha livremente como seu

que fica sendo, obrigando-se a vendedor por si e seus sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamado à autoria

Pel^a outorgad^a comprador^a

ante as mesmas testemunhas, me foi dito que aceitava a presente venda e esta escritura em todos os expressos termos, exibindo-me os seguintes documentos de impostos pagos. Ficha de Informação-I.T.B.I.-InterVivos-Vendedora: Franca Imóveis Participações Administrações Incorporações Ltda, e como compradora a Prefeitura Municipal de Tocantins, MG. 82 lotes de terreno situados no lugar denominado "Bairro Vale do Ouro", na cidade de Tocantins, sendo na Quadra 13 com 25 lotes; Quadra 16 com 21 lotes; Quadra 12 com 16 lotes e na Quadra 9, com 20 lotes, cada lote no valor de Cr\$105.000,00, totalizando, Cr\$8.610.000,00. Isento de I.T.B.I., por ser a compradora órgão público, anexando certidões negativas. Foi recolhida na agência do Banco do Brasil S. A., a guia de custas ou emolumentos do Fundo Judiciário, Art. 40, da Lei nº7.399/78, de nº40659, no valor de Cr\$66.027,71; e taxa de expediente, no valor de Cr\$182,32.//Em tempo: Emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - DOI, conforme IN-SRF.

Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo, lida na presença das testemunhas, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam com as duas testemunhas a tudo presentes e que são: dispensadas testemunhas, Lei nº6.952, de 06.11.81. Eu João de Paula Neiva, tabelião que escreví, dou fé e assino. Piraúba, MG, 14 de junho de 1.991. (aa) Vania Silveira Santos Navarro-Joaquim Caetano Machado Neto-João de Paula Neiva. - - - - - Transladada nesta data. Eu tabelião que datilografei, subscrevo e assino em público e raso.

Em teste da verdade.

Piraúba, MG, 14 de junho de 1.991.

JOÃO DE PAULA NEIVA
tabelião e Escrivão